

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE NOVA GRANADA/SP**

Exibição de Documentos nº 0001333-15.2022.8.26.0390

Processo Principal nº 1001087-02.2022.8.26.0390 - Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes infra-assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do “**GRUPO SOMILIO**” (**Paulo César Somilio - Produtor Rural**), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas, nos termos a seguir.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO 3

II. BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL..... 3

III. FOLHA DE PAGAMENTO 5

 III.I – COLABORADORES 5

 III.II – GASTOS COM COLABORADORES..... 6

IV. FATURAMENTO 7

 IV.I – RECEITA BRUTA DE VENDAS 7

V. BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES 8

 V.I – BENS E DIRETOS 8

 V.II – OBRIGAÇÕES..... 10

VI. CONCLUSÃO 12

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

Antes de iniciar a apresentação da análise da situação econômico-financeira e dos resultados apresentados pelas Recuperandas, é imprescindível mencionar que no período de agosto a fevereiro/2023, restou identificada a carência de envio de documentos primordiais para o desenvolvimento assertivo deste relatório, assim como atraso no envio das documentações para esta auxiliar do Juízo, de forma que alguns pontos serão apresentados de forma estimada, de acordo com a documentação parcial que esta Auxiliar do Juízo.

Do exposto, este Relatório foi elaborado com o intuito de apresentar a situação contábil, financeira, fiscal e econômicas das Empresas em Recuperação Judicial, abordando de forma técnica todos os atos e fatos constatados com base nos relatórios Contábeis e outros documentos auxiliares apresentados pelo **GRUPO SOMILIO**.

As informações aqui expressas não afastam a apreciação do MM. Juízo quanto aos eventos relatados e que foram apresentados nos autos em petições específicas.

Além disso, os objetivos do presente Relatório são:

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas dos meses de **janeiro e fevereiro/2023**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020;
- b) Informar o quadro atual de Colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

II. BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Em síntese, trata-se de pedido de Recuperação Judicial protocolado em 08 de junho de 2022, pelo produtor rural **PAULO CÉSAR SOMÍLIO**, referente às Fazendas pertencentes ao "Grupo Somílio", a saber: (i) **Fazenda Paraíso**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0001-61, com sede na Estrada Municipal Cosmorama e Américo de Campos Km 14, s/nº, Zona Rural, Cosmorama/SP, CEP: 15530-000; (ii) **Fazenda Ipanema**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0006-76, com sede na Estrada Municipal de Votuporanga a Cardoso Km 10, s/nº, Zona Rural, Parisi/SP, CEP: 15525-000; (iii) **Fazenda Ipanema II**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0007-57, com sede na Estrada Municipal de Votuporanga a Cardoso Km 10, s/nº, Zona Rural, Parisi/SP, CEP: 15525-000; (iv) **Fazenda Santa Irene I**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0004-04, com sede na Fazenda Santa Irene, s/nº, Zona Rural, Onda Verde/SP, CEP: 15450-000; e (v) **Fazenda Santa Irene II**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0005-95, com sede na Fazenda Santa Irene, s/nº, Zona Rural, Onda Verde/SP, CEP: 15450-000.

Nos termos da exordial do pedido Recuperacional, narram as Requerentes que estão no mercado desde 16/08/2006, dedicando-se ao agronegócio, especificamente na produção de laranja (citricultura), por meio de seus pomares presentes em suas Fazendas, as quais, juntas, somam a área de, aproximadamente, 1.609,8 hectares, contendo cerca de 572.000 plantas.

Aduzem, ademais, que todas as fazendas unidas possuem a capacidade de produzir 500.000 caixas de laranja por safra, sendo indiscutível a importância social e econômica do produtor rural para o município e região.

Ressaltam que suas dificuldades se iniciaram nos anos de 2018 e 2019, ocasião na qual não conseguiram cumprir com suas obrigações após uma queda de 70% em sua produção.

Nesse cenário, narram que, em razão da supracitada queda, originou-se a Ação de Execução nº 1024961-18.2019.8.26.0100, ajuizada pela multinacional *Louis Dreyfus Company Sucos S.A.* Sobre isso, destaca-se que a Sociedade Empresária “*Louis Dreyfus*” ajuizou a respectiva demanda, pois as Requerentes não honraram com o Contrato de Compra e Venda de Frutas nº 124.129, firmado em 26/09/2016, razão pela qual, em junho de 2019, houve a determinação judicial para a penhora de 30% do valor bruto obtido na venda da produção agrícola do Produtor Rural, agravando ainda mais sua situação. Alegam, ademais, que o cenário mundial atual corroborou com o cenário de crise, tornando os investimentos na agricultura mais elevados, dificultando o soerguimento por si só das Requerentes, razão pela qual recorreram à benesse da Recuperação Judicial.

Asseveram, no entanto, que apesar das dificuldades momentâneas, é econômica e financeiramente viável e possuem plenas condições de se reerguerem, visando continuar em operação e renegociar suas dívidas, de modo a cumprir com as obrigações a serem previstas em seu Plano de Recuperação Judicial.

Eis a breve síntese das causas concretas da atual situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira, conforme descritas pelas Requerentes.

III. FOLHA DE PAGAMENTO

III.1 – COLABORADORES

Com relação ao quadro funcional, destaca-se que as Recuperandas contavam com **28 colaboradores** diretos em janeiro e fevereiro/2023, alocados nas cinco Fazendas que compõem o Grupo Empresarial, conforme disposto no quadro abaixo:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

COLABORADORES POR RECUPERANDA	dez/2022	Jan/2023	fev/2023
FAZENDA IPANEMA	7	7	7
FAZENDA IRENE II	6	6	6
FAZENDA IRENE	6	6	6
FAZENDA OLHOS D'AGUA	1	1	1
FAZENDA PARAISO	8	8	8
TOTAL	28	28	28

Do total de colaboradores diretos nos meses de janeiro e fevereiro/2023, consigna-se que 20 exerciam suas atividades normalmente e 8 estavam afastados por motivos diversos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

COLABORADORES	dez/2022	Jan/2023	fev/2023
ATIVO	20	20	20
ADMITIDOS	0	0	0
FÉRIAS	1	0	0
AFASTADOS	7	8	8
DEMITIDOS	0	0	0
TOTAL	28	28	28

Importante salientar que a Recuperanda possui 01 autônomo em sua folha de pagamento, o qual não está somado no quadro acima, no mais, maiores esclarecimentos serão abordados no tópico “**V.II Obrigações**”, na subconta “**Honorários profissionais**”.

III.II – GASTOS COM COLABORADORES

Nos meses de janeiro e fevereiro/2023, as Recuperandas não disponibilizaram todos os documentos necessários para validação dos gastos com os funcionários, de forma que os saldos das despesas e obrigações sociais mostrados abaixo foram extraídos das peças contábeis apresentados no período, bem como das Folhas de Pagamento dos meses de dezembro/2022 a fevereiro/2023. A seguir, os valores apurados no período:

FOLHA DE PAGAMENTO	dez/2022	Jan/2023	fev/2023
DESPESAS COM FOLHA DE PAGTO	66.233	45.998	46.700
IPANEMA	17.405	12.255	12.254
IRENE II	13.945	10.153	10.153
IRENE	13.995	8.674	9.376
OLHOS D'AGUA	2.053	1.723	1.723

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

PARAISO	18.835	13.193	13.193
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	19.237	9.993	10.507
IPANEMA	4.735	2.690	2.690
IRENE II	3.926	2.092	2.092
IRENE	4.588	1.781	2.295
OLHOS D'AGUA	461	349	349
PARAISO	5.526	3.080	3.080
TOTAL FOLHA DE PAGTO	85.471	55.991	57.207

Conforme mencionado anteriormente, apesar do envio de parte das peças contábeis e das Folhas de Pagamento do trimestre abordado, foi possível o levantamento dos valores mostrados na tabela supra, em complemento, as Recuperandas não apresentaram a integralidade dos comprovantes de pagamentos para o período de janeiro a fevereiro/2023.

IV. FATURAMENTO

O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, que uma Sociedade Empresária realiza em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da organização e sua participação no mercado, ou seja, no fluxo de caixa da Empresa o faturamento constitui grande parte das entradas de dinheiro.

IV.1 – RECEITA BRUTA DE VENDAS

Segundo informações repassadas pelo produtor rural, Sr. Paulo César Somilio, o grupo não obteve faturamento no ano de 2022, de forma que as declarações de faturamento não foram encaminhadas a esta Auxiliar do Juízo, mesmo que com a indicação de ausência de receitas no exercício.

Destaca-se, ainda, que durante a visita *in loco* realizada por esta Administradora Judicial nas dependências da Fazenda Santa

Irene I, Santa Irene II e Fazenda Paraíso, foi possível constatar boa parte da plantação, além dos maquinários utilizados para o cultivo e colheita das frutas.

Não obstante, de acordo com as informações prestadas pelas Recuperandas, as laranjas não estão gerando receitas. Sobre isso, destaca-se que em contato telefônico com as Recuperandas, o Sr. Paulo César Somilio consignou que as laranjas produzidas no período tiveram como destinação a sua ex-cônjuge, em decorrência de acordo realizado no ano de 1997, nos autos da Ação de Divórcio nº 0001820-29.1997.8.26.0400.

Nesse passo, cumpre destacar que tal acordo já foi solicitado às Recuperandas por esta Auxiliar do Juízo, a fim de que seja apurado, de qual forma o referido contrato impacte o processo Recuperacional, sendo certo que tais questões serão objeto de novos questionamentos por parte desta Administradora Judicial.

Para atualização das informações no que tange ao faturamento das Fazendas Recuperandas, na reunião periódica virtual realizada em 02/02/2023, o representante das Devedoras informou que a operação permanece deficitária, não registrando receitas no último trimestre abordado.

V. BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

V.I – BENS E DIREITOS

Bens e direitos são itens de uma empresa que possui como uma propriedade podendo ser classificados como, tangíveis, intangíveis, móveis e imóveis. Como citado no **I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO**, as Recuperandas não encaminharam a totalidade dos documentos necessários para o desenvolvimento deste relatório de forma veraz, sendo assim, abaixo serão apresentadas informações extraídas dos documentos parciais enviados

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

pelas Recuperandas, visto a necessidade de apresentação mensal do Livro Caixa, devido a Recuperanda atuar no setor Rural.

- **Bens:** quanto aos bens reconhecidos nas Recuperandas, foi informado nos autos principais da Recuperação Judicial de nº 1001087-02.2022.8.26.0390, especificamente à fl. 396, que *“os bens do ativo, encontram-se na declaração de ajuste de imposto de renda, na página 07/30 imóveis rurais, valor da terra nua, para fins de cálculo do ganho de capital. Os demais bens do ativo, relacionados as propriedades rurais encontram-se nas páginas 16 a 26/30 (bens atividade rural)”*.

Nesse ponto, cumpre informar que em consulta às mencionadas páginas da Declaração Imposto de Renda, e da Declaração de Ajuste, da pessoa física do produtor rural (fls. 397/429), esta Auxiliar do Juízo verificou que os valores informados no Ativo Imobilizado são inconclusivos, isto porque, os valores dos ativos foram lançados como “R\$ 0,00”, ou ainda R\$ 0,01”, conforme ilustrado em imagem abaixo.

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL		(Valores em Reais)	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
11	CONSTRUCOES - GALPOES 07/12/88 - CZ\$ 330.000,00	0,00	0,00
11	DEPOSITOS, CAPTACAO, TRATORES, EQUIPAMENTOS CULTURAS PERMANENTES, DOADOS POR MEU PAI VICENTE SOMILIO EM ANOS ANTERIORES	0,00	0,00
11	COMPRA DE LUIZ FRATI NETO E S/MULHER CPF 159.660.708-49 IMOVEL RURAL FAZENDA IPANEMA, VALORES ATRIBUIDOS AS BENFEITORIAS, ESCRIT. MATRIC.R-12-14592/E R-3-22780 - CR\$ 20.000.000,00.	0,00	0,00
11	FAZENDA SANTA IRENE INCRA N. 610119000655-0 ADQ. DE EDITH WELTON CPF 030.932.208-15 - BENFEITORIAS R\$ 43.800,00	0,00	0,00
11	FAZENDA CONQUISTA VALENTIL GENTIL SP , COMPRA DE SERGIO ITSUO NOZAKI E S/ MULHER CPF 300.972.236-20, BENFEITORIAS EXISTENTES NA AREA DE 110,27,94 HA MATRIC. 33624	0,00	0,00
11	FAZENDA CONQUISTA VALENTIL GENTIL SP , COMPRA DE CELSO ANTONIO DAVOGLIO E OUTROS CPF 405.910.508-20, BENFEITORIAS EXISTENTES NA AREA DE 118,26,54 HA MATRIC. 33625	0,00	0,00

Em continuidade, foi possível identificar na declaração de imposto de renda do produtor rural, Sr. Paulo César Somilio, os

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

registros referentes a Fazenda Santa Irene no valor de R\$ 609.600,00, Fazenda Santa Irene II R\$ 51.300,00 e Fazenda Olhos D'agua R\$ 355.927,80 totalizando a monta de R\$ 1.016.828,00, assim sendo, esta Auxiliar do Juízo solicitará ao grupo, o levantamento do Ativo imobilizado de forma apartada ao declarado no imposto de renda pessoa física do Sr. Paulo Cesar Somilio.

- **Direitos:** no período as Recuperandas apresentaram créditos bloqueados e/ou em depósito judicial, conforme Mandado de Levantamento encartado à fl. 2.358, do processo 1024961-18.2019.8.26.0100, no qual foram observados depósitos em agosto/2022, no montante total de R\$ 2.617.480,00, sendo que R\$ 90.976,00 foram bloqueados em contas bancárias do grupo, conforme extratos bancários.

Ademais, vale ressaltar que sobre os valores bloqueados no período de 09 a 12/2022, não foram apresentados documentos que permitissem a análise e posição dos saldos até o término deste Relatório, sendo certo que será objeto de questionamento por parte desta Administradora Judicial. Dessa forma, é sabido que a representação do referido valor foi transportada do Relatório referente ao mês de agosto/2022, pois, não há documentação a este título para os meses seguintes.

V.II – OBRIGAÇÕES

As obrigações consistem no reconhecimento de valores dos quais as entidades têm como compromisso o pagamento futuro, podendo citar como exemplo, colaboradores, terceiros, dívida fiscal dentre outras obrigações.

Para os meses de janeiro/2023 e fevereiro/2023, foram apresentados a esta Auxiliar do Juízo documentos intitulados "movimento mensal e conferência", dos quais apurou-se dispêndios no importe de R\$ 3.686,00 e 4.287,00 conseqüentemente, conforme tabela abaixo:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

DISPÊNDIOS	dez/2022	jan/2023	fev/2023
DESPESAS DIVERSAS	5.769		
FÉRIAS	5.031		
FOLHA DE PAGTO	65.187		
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	1.760		
PECAS E ACES.P/VEÍCULOS/MAQUIN	232	300	
PRESTAÇÃO SERVIÇO/SEGURANÇA		480	465
RESCISÃO			
SEGUROS DE BENS			
TAXA DE ENERGIA ELÉTRICA	4.204	2.906	3.822
Total Geral	82.183	3.686	4.287

- **Férias e Folha de pagamento:** no mês de janeiro e fevereiro/2023, não foram identificados dispêndios referentes a folha de pagamento, o que verifica dessoante aos holerites assinados, disponibilizados referente ao período em questão. Fato este, na qual esta Auxiliar do Juiz solicitará maiores informações.
- **Honorários Profissionais:** nota-se o registro como autônomo na folha da Entidade na monta de R\$ 1.760,00 nos meses de 01/2023 e 02/2023, o qual identifica a quantia paga a título de honorários do Contador responsável pelas Empresas do Grupo, porém no relatório do movimento mensal e conferência encaminhado não apresenta dispêndio no período.
- **Peças e acessórios para veículos e maquinas:** no mês de janeiro/2023, foi registrado o valor de R\$ 300,00, destinado a peças para maquinas e veículos da entidade.
- **Prestação de serviços e segurança:** os gastos com prestação de serviços e segurança no mês de janeiro/2023 registrou a monta de R\$ 480,00, já em fevereiro/2023 o valor registrado foi de R\$ 465,00.
- **Taxa de energia elétrica:** em janeiro e fevereiro/2023, observa-se a monta de R\$ 2.906,00 e R\$ 3.822,00. Frisa-se que em fevereiro/2022 houve elevação de 32% superior aos gastos de janeiro/2023.

- **Imposto de renda Pessoa Física:** decorrente da atividade Rural estar atrelada à Pessoa Física do Sr. Paulo Cesar Somilio, a partir da consulta de débitos realizada referente a janeiro/2023, pela contabilidade responsável, soma-se o valor de impostos em aberto de R\$ 1.724.932,00. A título de esclarecimentos, como o faturamento Rural é apresentado na declaração pessoa física, tais valores devem estar contidos no presente relatório. No mais, os valores referentes a fevereiro/2023, não foram apresentados, em virtude da ausência de documentos até o término deste relatório.

No mais, é importante evidenciar que os valores apresentados têm como origem apenas os registros contábeis encaminhados pelo Contador responsável pelo Grupo, e que em razão da ausência de extratos bancários, bem como outros documentos que comprovem a quitação de parte das obrigações no período em análise, que não foi possível validar as movimentações indicadas como desembolsos (dispêndios) nos meses de janeiro e fevereiro/2023.

Outrossim, destaca-se que a tabela supra, bem como os esclarecimentos que a acompanham, demonstram as ocorrências de dispêndios/desembolsos registradas nas Devedoras, mas não evidenciam a integralidade das **obrigações** consignadas ao Grupo Recuperando.

VI. CONCLUSÃO

Nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, as Recuperandas contavam com um quadro funcional de **28 colaboradores** diretos e **1 autônomo**, alocados nas cinco Fazendas que compõem o Grupo Empresarial, sendo que 21 exerciam suas atividades normalmente e 8 estavam afastados por motivos diversos.

Ademais, na reunião periódica virtual realizada em 02/02/2023, em resposta ao questionamento proposto por esta Auxiliar do Juízo,

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

o representante das Recuperandas afirmou que houve gastos com pessoal nos meses de outubro a dezembro/2022, e que os pagamentos das remunerações e gratificações natalinas foram realizados, restando acordo que as pendências seriam brevemente sanadas, bem como realizaria a substituição dos Demonstrativos Contábeis enviados anteriormente e que não demonstravam essas ocorrências com o quadro de pessoal.

Contudo, apesar da disponibilização das Folhas de Pagamento do trimestre indicado, a escrituração contábil apresentada não refletia a integralidade das ocorrências registradas nas Folhas, ou seja, apesar da exibição dos documentos pendentes, as informações extraídas de ambos não estavam compatíveis, sendo que, apesar das cobranças administrativas realizadas por esta Subscritora, fato este que voltou a ser identificado nos meses de janeiro e fevereiro/2023, visto que os holerites assinados não estão representados nos demonstrativos contábeis enviados, até o encerramento do presente Relatório nada foi justificado pelo Grupo.

Em relação ao **faturamento**, conforme informado pelas Recuperandas via contato telefônico, as laranjas produzidas no período tiveram destino a ex-cônjuge do Sr. Paulo Cesar Somilio, decorrente do acordo realizado no ano de 1997. Logo, o referido acordo, bem como demais esclarecimentos, será de extrema importância para o andamento da Recuperação Judicial, sendo certo que tais questões serão objeto de questionamento por parte desta Administradora Judicial.

Ademais, sobre o último trimestre abordado, no encontro virtual ocorrido em 02/02/2023, o representante do Grupo Recuperando reiterou a informação de que não houve geração de receitas neste período, e que a operação permanece deficitária.

Os **Bens e Direitos** encerraram o mês de janeiro e fevereiro/2023, com montante de **R\$ 1.016.827,80** de bens e **R\$ 2.617.480,13**

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

ferente aos saldos bloqueados, as **Obrigações Tributárias** somaram **R\$ 1.724.932,00**, conforme relatórios e pesquisa de débitos encaminhadas pelo Contador responsável pelas Recuperandas e por fim, dispêndios na monta de R\$ 3.686,00 em janeiro/2023 e R\$ 4.287,00 em fevereiro/2023.

Insta salientar, que não foi possível apurar a veracidade dos valores acima mencionados, devido à ausência de documentos contábeis, fiscais e financeiros completos que permitissem uma análise conclusiva dos saldos e movimentações mensais, sendo que, apesar das cobranças administrativas realizadas por esta Subscritora, até o encerramento do presente Relatório nada foi justificado pelo Grupo.

Por fim, importante salientar que o presente Relatório foi elaborado com base apenas nos documentos disponibilizados pelas Recuperandas até o momento, referentes aos meses de janeiro e fevereiro/2023, e que a referida documentação está disponível para consulta mediante agendamento prévio junto desta Auxiliar do Juízo.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados.

Nova Granada/SP, 31 de março de 2023.

Brasil Trustee Administração Judicial

Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona

OAB/SP 268.4 09

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Fernando Pompeu Luccas

OAB/SP 232.622

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571